CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 12/02/2020
Luciano Gomes
PRESIDENTE

VEREADORA NILDMA RIBEIRO - PCdoB

PROJETO DE LEI 03 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
08/05/2020
Luciano Gomes
PRESIDENTE

Institui, no Município de Vitória da Conquista, a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Vitória da Conquista, a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, a ser observada sempre no mês de abril, tendo como principal o dia 25 de abril.

Parágrafo único. A instituição da semana indicada no caput deste artigo visa estender o entendimento, a discussão, a prevenção sobre este tema e, por consequência, combater e reduzir a prática de alienação parental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 14 de janeiro de 2020.

NILDMA RIBEIRO
Vereadora - PCdoB
2ª Presidente

VEREADORA NILDMA RIBEIRO - PCdoB

PROJETO DE LEI_____ / 2020

JUSTIFICATIVA

A semana será celebrada no mês de abril, uma vez que o dia 25 é o Dia Internacional de Combate à Alienação Parental. A data visa conscientizar e combater essa nociva prática à formação de crianças e adolescentes. Desde agosto de 2010, o Brasil conta com uma legislação específica contra esse tipo de crime, a Lei 12.318/2010.

A alienação parental é a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente. Essa alienação é induzida ou promovida por um dos genitores, em especial aqueles que tenham sob a sua autoridade, guarda ou vigilância, para que repudie o outro genitor ou que cause prejuízo à manutenção de vínculos.

Na década de 1980 que o psiquiatra americano Richard Gardner identificou a Síndrome de Alienação Parental, considerando-a uma desordem psiquiátrica com transtorno de comportamento infantil que foi induzida ou promovida por um dos detentores de sua guarda, para que enfraqueça ou acabe por destruir a relação psicológica e comportamental da criança em face do outro genitor.

O grande objetivo da lei é chamar atenção de pais e mães separados para a importância de não transferirem para os filhos menores os sentimentos pessoais depois do processo de separação.

NILDMA RIBEIRO
Vereadora - PCdoB
2ª Presidente